



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 122/2006/CONEP

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura da modalidade Educação a Distância e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO E PESQUISA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que o Artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Artigo 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional 2005/2009 da UFS que prevê o desenvolvimento de um sistema de Ensino a Distância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores de educação básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores de educação básica, em nível superior;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Bacharelado em Geografia;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Consº RUY BELÉM DE ARAÚJO** ao analisar o Processo nº 14.168/06-62;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura da modalidade Educação a Distância, do qual resultará o grau de Licenciado em Geografia.

Art. 2º O Curso de Geografia Licenciatura da modalidade Educação a Distância, tem como:

I. Objetivos Gerais:

- a) formar professores de Geografia, para o ensino fundamental e médio, que tenham uma dimensão de interdisciplinaridade e uma formação científica básica que os incentive à reflexão, ao desenvolvimento da pesquisa educacional e ao trabalho em equipe, e,
- b) preparar o futuro professor para desenvolver iniciativas para atualização e aprofundamento constante de seus conhecimentos para que possa acompanhar as rápidas mudanças na área.

II. Objetivos Específicos:

- a) promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e situações novas que venham a ocorrer em consequência do avanço da ciência;
- b) propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- c) preparar o licenciando para desenvolver sua prática pedagógica como uma ação investigadora;
- d) possibilitar ao licenciando a apropriação de metodologia de ação e de procedimentos facilitadores do trabalho docente com vistas à resolução de problemas de sala de aula;
- e) levar o licenciando a compreender os contextos sociais, políticos e institucionais na configuração das práticas escolares;
- f) criar condições para que os futuros professores se apropriem da produção da pesquisa sobre educação e ensino de Geografia e possam repensar as suas práticas educativas construindo o conhecimento num aprendizado contínuo;
- g) incentivar a participação em atividades extra classe, e,
- h) proporcionar ao licenciando uma visão geral do conhecimento geográfico e de suas interfaces.

Art. 3º Como perfil, o licenciado em Geografia deve ser um profissional com conhecimentos sólidos e atualizados em geografia, dominando tanto seus aspectos conceituais, como os históricos e epistemológicos e em educação, de forma a dispor de elementos que lhe garantam o exercício competente e criativo da docência nos diferentes níveis do ensino formal e espaços não-formais, atuando tanto na disseminação dos conhecimentos desenvolvidos pela geografia enquanto instrumento de leitura da realidade e construção da cidadania, como na produção de novos conhecimentos relacionados ao seu ensino e divulgação.

Parágrafo Único: O Licenciado em Geografia na modalidade Educação a Distância da UFS, além da área de atuação profissional de docência na educação básica, nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio, poderá também:

- a) atuar no ensino não-formal, como ensino a distância e, ou educação especial (ensino de geografia para deficientes);
- b) continuar sua formação acadêmica, ingressando em curso de Pós-Graduação de sua preferência;
- c) produzir conhecimento nas diversas áreas do ensino de Geografia;
- d) difundir conhecimento na área de Geografia e Ensino de Geografia, e,
- e) lecionar disciplinas de Geografia em instituições de ensino superior.

Art. 4º O Curso de Licenciatura em Geografia a Distância compreende conteúdos, atividades e práticas que constituem base consistente para a formação do professor capaz de atender ao perfil descrito acima. Com este propósito, competências e habilidades devem ser

desenvolvidas. O Licenciado em Geografia formado na UFS na modalidade a distância deverá ser capaz de:

- a) dominar conhecimentos específicos em Geografia e suas relações com outras ciências;
- b) dominar conhecimentos de conteúdos pedagógico que lhe possibilitem compreender, analisar e gerenciar as relações internas aos processos de ensino e aprendizagem, assim como aquelas externas que os influenciam;
- c) dominar o processo de construção do conhecimento em Geografia, assim como o processo de ensino desta ciência;
- d) articular ensino e pesquisa na produção e difusão do conhecimento em ensino de Geografia e na sua prática pedagógica;
- e) estabelecer diálogo entre a área de Geografia e as demais áreas do conhecimento no âmbito educacional;
- f) articular as atividades de ensino de Geografia na organização, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas da escola;
- g) planejar e desenvolver diferentes atividades, reconhecendo os elementos relevantes às estratégias adequadas ;
- h) desenvolver metodologias e materiais didáticos de diferentes naturezas, coerentemente com os objetivos educacionais almejados;
- i) aprender de forma autônoma e contínua, mantendo atualizada sua cultura geral, científica e pedagógica, assim como a sua cultura técnica específica;
- j) coordenar ações de diversas pessoas ou grupos;
- k) dominar habilidades básicas de comunicação e cooperação, e,
- l) desenvolver uma ética de atuação profissional e a conseqüente responsabilidade social, respeitando direitos individuais e coletivos, diferenças culturais, políticas e religiosas e comprometendo-se com a preservação da biodiversidade;

Art. 5º A diversidade de atividades e atuações pretendidas para o formando em Geografia necessita de qualificações profissionais básicas comuns, que devem corresponder a objetivos claros de formação para todos os graduados em Geografia através das *competências essenciais* desses profissionais. Assim, o Licenciado em Geografia formado pela UFS na modalidade a distância deverá:

- a) compreender os elementos e processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia, e,
- b) dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.

Art. 6º O desenvolvimento das competências apontadas nas considerações anteriores está associado à aquisição de determinadas *habilidades gerais*, que devem ser desenvolvidas por todos os formando em Geografia. O Licenciado em Geografia formado pela UFS na modalidade a distância deverá:

- a) identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações dos conhecimentos;
- b) articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;
- c) reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- d) planejar e realizar atividades de campo referentes à investigação geográfica;
- e) dominar técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográfico;

- f) propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos na âmbito de área de atuação da Geografia;
- g) utilizar os recursos da informática;
- h) dominar a língua portuguesa e um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento geográfico, e,
- i) trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.

Art. 7º As *habilidades específicas* dependem da área de atuação, em um mercado em mudança contínua. No caso do Licenciado em Geografia formado na UFS na modalidade a distância, as habilidades e competências específicas incluem também:

- a) identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais;
- b) identificar, analisar, descrever, compreender, e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço;
- c) selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- d) avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos;
- e) elaborar mapas teóricos e outras representações gráficas;
- f) dominar conteúdos básicos que são objeto de aprendizagem nos níveis fundamental e médio, e,
- g) organizar o conhecimento espacial adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem em geografia nos diferentes níveis de ensino.

Art. 8º A formação do licenciado em Geografia não pode, prescindir de uma série de *vivências*, que vão tornando o processo educacional mais integrado. São vivências gerais essenciais ao Licenciado em Geografia formado pela UFS, por exemplo:

- a) ter realizado experiências educacionais;
- b) ter tido experiência com o uso de equipamento de informática;
- c) ter feito pesquisas bibliográficas, sabendo identificar e localizar fontes de informação relevantes;
- d) ter entrado em contato com idéias e conceitos fundamentais da Geografia e das Ciências Humanas e Sociais, através da leitura de textos básicos;
- e) ter tido a oportunidade de sistematizar seus conhecimentos e seus resultados em um dado assunto através de, pelo menos, a elaboração de um artigo, comunicação ou monografia, e,
- f) ter participado da elaboração e desenvolvimento de atividades de ensino.

Art. 9º A metodologia a ser adotada no processo de ensino e aprendizagem tem como fundamento a atividade intencional do aluno para a resolução de problemas do mundo real em diversas instâncias. O processo ensino/aprendizagem se baseará nos seguintes aspectos:

- a) o desenvolvimento de uma metodologia de ensino que estimule a atitude construtivista como princípio educativo;
- b) a articulação entre teoria e prática;
- c) o planejamento de ações pedagógicas e tecnológicas, considerando as necessidades de aprendizagem e o perfil cultural dos alunos;
- d) o acompanhamento tutorial supervisionado pelo professor-coordenador de cada disciplina;
- e) o desenvolvimento da capacidade de observação de fenômenos naturais através da realização de experimentos e realização de medidas;
- f) o desenvolvimento da capacidade de abstração através do estudo de modelos matemáticos para fenômenos naturais;
- g) o estudo de aspectos históricos do desenvolvimento de modelos geográficos;

- h)** o relacionamento entre os vários campos da Geografia;
- i)** a interação com outras áreas do conhecimento;
- j)** o uso de novas tecnologias nos processos de ensino aprendizagem;
- k)** a abordagem articulada entre conteúdos e metodologias;
- l)** a instrumentação do futuro professor para o uso da Informática no apoio aos processos educativos;
- m)** a instrumentação do futuro professor para o uso de materiais concretos no apoio aos processos de ensino aprendizagem, e,
- n)** a utilização de diversos recursos de aprendizagem tais como textos, “web”, aulas em vídeo, filmes, atividades práticas, desenvolvimento de projetos, estágios supervisionados, etc.

Art. 10. A estrutura do curso de Licenciatura em Geografia a Distância da UFS é organizada em núcleos, análogos ao do curso 430 – Geografia Licenciatura:

- I.** Núcleo de Conteúdos Básicos: compreende conteúdos essenciais da Geografia Regional, Representação da Terra, Teoria e Métodos de Geografia, Geografia Humana e Disciplinas Complementares.
- II.** Núcleo de Conteúdos Profissionais: assegura a formação acadêmica profissional.
- III.** Núcleo de Estágio: compreende as atividades de estágio supervisionado.
- IV.** Núcleo de Conteúdos Complementares: compreende o grupo de disciplinas e atividades complementares que amplia a educação do formando.

Art. 11. O currículo pleno do Curso de Geografia da modalidade a Distância é constituído de currículo padrão e de currículo complementar análogos aos do curso 430 – Geografia Licenciatura.

§ 1º O currículo padrão correspondente ao conjunto de disciplinas obrigatórias do curso, distribuídas por períodos letivos de acordo com a seqüência lógica do curso.

§ 2º O currículo complementar corresponde ao conjunto de disciplinas optativas, necessárias à integralização dos créditos do curso.

§ 3º O DAA/PROGRAD adequará os códigos das disciplinas que constituem os currículos padrão e complementar do curso 430 – Geografia Licenciatura para utilização do Curso de Geografia Licenciatura da modalidade Educação à Distância.

Art. 12. O Curso de Geografia Licenciatura da modalidade Educação a Distância terá carga horária e número de créditos (optativos e obrigatórios) iguais aos do curso 430 - Geografia Licenciatura.

Parágrafo Único: A integralização do curso é prevista para 04 (quatro) anos, ou seja, 08 (oito) semestres letivos, sendo o tempo mínimo de 03 (três) anos e o tempo máximo de 07 (sete) anos.

Art. 13. As atividades de estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Geografia a Distância da UFS serão desenvolvidas considerando as diferentes dimensões da atuação profissional, sendo centradas na regência de classe na escola selecionada e na participação em atividades extraclasse aí desenvolvidas e será regulado pelas mesmas Normas Específicas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso 430 - Geografia Licenciatura.

Art. 14. O Curso de Geografia Licenciatura da modalidade Educação a Distância terá ingresso através do Processo Seletivo, sendo que as vagas serão definidas anualmente de acordo com a demanda do Sistema de Educação a Distância.

Art. 15. A avaliação discente será realizada através de avaliações presenciais e a distância em todas as disciplinas. As modalidades de avaliação são:

- I.** Exercícios Avaliativos (EA) - São exercícios pertinentes às unidades didáticas. Ao término de cada unidade será disponibilizado um conjunto de EAs. A idéia fundamental é que o aluno do curso de Licenciatura em Geografia a Distância da UFS possa se avaliar no acompanhamento da disciplina (testes sem notas).
- II.** Avaliações a Distância (AD) – São essencialmente de caráter formativo. Podem se constituir, de acordo com a essência da disciplina e de decisões de ordem pedagógica, de trabalhos enviados para os pólos pelos tutores e por eles corrigidos, ou de exames a distância, com prazo para retorno das soluções elaboradas para alunos. As avaliações a distância devem atribuir notas. Entretanto, seu peso na nota final corresponde a 20% (vinte por cento). Essas avaliações devem incluir trabalhos em grupo para estimular a interação entre estudantes.
- III.** Avaliações Presenciais (AP) – Realizadas nos pólos regionais, ocorrerão em dias e horários preestabelecidos, dentro dos Períodos de Avaliações Presenciais, planejadas e incluídas no Calendário Acadêmico. Tais avaliações seguem o rigor próprio dos exames presenciais realizados na UFS, tanto no que se refere à fiscalização quando à elaboração, aplicação e correção das provas. As avaliações presenciais correspondem a 80% (oitenta por cento) da nota final do aluno.

Art. 16. Serão realizadas duas avaliações a distância, (AD1 e AD2) e três avaliações presenciais nos pólos regionais (AP1, AP2 e AP3). As AD1 e AP1 devem avaliar aproximadamente a primeira metade do conteúdo da disciplina e as avaliações AD2 e AP2 devem avaliar o restante do conteúdo. Na AP3 será considerada toda a matéria da disciplina.

§ 1º Após as AP1 e AP2 serão compostas duas notas: $N1 = 0,8 \times AP1 + 0,2 \times AD1$ e $N2 = 0,8 \times AP2 + 0,2 \times AD2$. Calcular-se-á a média $M = (N1 + N2)/2$.

§ 2º Se $M \geq 7$, o aluno será considerado aprovado, não fará a AP3 e M será sua nota final.

§ 3º Se $M < 7$, o aluno fará a AP3. Calcular-se-á, então, uma nova média. Agora considerar-se-á apenas a maior das duas notas obtidas anteriormente: $N = N1$ se $N1 > N2$ ou $N = N2$ se $N2 > N1$. A nova média será $MM = (AP3 + N)/2$.

§ 4º Se $MM \geq 5$, o aluno será considerado aprovado e MM será sua nota final.

§ 5º Se $MM < 5$, o aluno está reprovado e MM é sua nota final.

§ 6º Não há reposição (2ª chamada) de nenhuma AP.

Art. 17. O processo de avaliação do Curso de Licenciatura em Geografia a Distância da UFS, terá, além do programa de avaliação dos cursos universitários previstos na legislação federal, dois outros componentes: visita constante dos docentes aos pólos regionais e avaliação por docentes e discentes.

§ 1º A visita docente ocorrerá uma vez por semestre, com a visita dos docentes de todas as disciplinas a todos os pólos regionais, para conversar com o quadro administrativo e o grupo de tutores.

§ 2º A cada semestre, os alunos e docentes respondem a um questionário eletrônico de avaliação, contendo um conjunto de perguntas referentes a cada disciplina, assim como um grupo de perguntas de caráter geral. As informações coletadas serão apresentadas às comunidades, interna e externa, na forma de relatórios comparativos.

Art. 18. A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Licenciatura em Geografia a Distância da UFS caberá ao Centro de Ensino Superior a Distância (CESAD) com o apoio do Departamento de Geografia (DGE) do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 19. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo CESAD.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2006.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**